



APÓS-FURNAS - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2025)

Estas Normas disciplinam a realização das eleições na Assembleia Geral Ordinária de 2025, em complementação ao disposto no Capítulo VIII, “Do Processo Eleitoral”, do Estatuto da APÓS-FURNAS.

- 1) Serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para os mandatos de 2025 a 2027, por meio de CHAPAS separadas para cada um dos órgãos.
- 2) Os candidatos serão inscritos somente por meio de CHAPAS, conforme artigo 39, inciso I, do Estatuto.
- 3) Os membros da Comissão Eleitoral integrarão a Mesa Receptora e Apuradora de modo virtual, no dia da eleição, que auxiliará na realização da votação e apuração. Os escrutinadores poderão ser três para cada CHAPA e seus nomes deverão ser aprovados pelos associados presentes à Assembleia.
- 4) Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, não podendo manifestar-se de público seu apoio a qualquer candidato ou CHAPA.
- 5) O prazo para inscrições das CHAPAS terá início na data da aprovação do presente Regulamento pelo Conselho Deliberativo e encerrar-se-á 5 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.
- 6) As inscrições das CHAPAS completas deverão ser feitas por e-mail para: aposfurnas@aposfurnas.org.br ou na Sede Administrativa da APÓS-FURNAS na Rua São José, nº 90 – Pav. 1902 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, das 10 horas às 15 horas.
- 7) Os inscritos deverão ser associados à APÓS-FURNAS há mais de 1 (um) ano, inclusive de categoria Colaborador, observado o art. 13 do Estatuto.
- 8) No ato da inscrição deverão ser entregues na Sede da APÓS-FURNAS ou enviadas por e-mail, devidamente preenchidos, os documentos necessários ao registro das CHAPAS (Anexos I, II, III).
- 9) A ficha de inscrição também, deverá ser entregue, preenchida, datada, assinada e contendo 1 (uma) foto 3 x 4 do candidato (Anexo III).
- 10) Imediatamente após o recebimento da solicitação de registro, a Secretaria da APÓS-FURNAS, procederá a análise prévia da documentação, quanto as exigências acima citadas para as inscrições e dará ciência de pronto, havendo qualquer irregularidade, à Comissão Eleitoral.
- 11) A Comissão Eleitoral, ao receber a solicitação de registro, procederá, no prazo máximo de 48 horas, ao exame da regularidade da mesma, quanto ao seguinte:
 - 11.1) obediência às disposições legais, principalmente quanto a estarem os candidatos no pleno gozo de seus direitos estatutários;
 - 11.2) obediência às disposições deste Regulamento.



APÓS-FURNAS - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2025)

12) Verificada a regularidade da solicitação de registro, a CHAPA será registrada e numerada, obedecendo a ordem cronológica da sua apresentação, dando-se ciência por e-mail ao representante de cada CHAPA, que será aquele que encabeça a sequência de nomes da solicitação de registro de CHAPA, ou seja, o integrante número 1 (um) de cada CHAPA (Anexos I e II).

13) A Comissão Eleitoral usará o seguinte critério para numeração das CHAPAS:

CONSELHO DELIBERATIVO

1ª CHAPA INSCRITA – Nº 11

2ª CHAPA INSCRITA – Nº 12

3ª CHAPA INSCRITA – Nº 13, e assim por diante

CONSELHO FISCAL

1ª CHAPA INSCRITA – Nº 21

2ª CHAPA INSCRITA – Nº 22

3ª CHAPA INSCRITA – Nº 23, e assim por diante

14) A solicitação de registro que contiver qualquer irregularidade quanto ao estabelecido nos subitens 11.1 e 11.2 deste Regulamento, será impugnada pela Comissão Eleitoral que dará ciência em até 24 horas, por e-mail, ao representante da CHAPA.

15) A solicitação de registro impugnada poderá ser reapresentada, uma vez sanadas as causas da impugnação, obedecendo, porém, a nova ordem cronológica de apresentação e o prazo final estabelecido no item 5.

16) Será providenciada pela APÓS-FURNAS a divulgação virtual do material de propaganda no padrão A4 para a campanha eleitoral, sendo idênticos os recursos de divulgação para cada CHAPA.

16.1) As CHAPAS inscritas e homologadas poderão apresentar material de propaganda até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia para que haja tempo hábil para divulgação virtual;

16.2) Todo material de propaganda para a campanha eleitoral das CHAPAS homologadas, será divulgado por e-mail aos associados cadastrados e através do site www.aposfurnas.org.br em formato padrão.

17) O Associado que quiser votar virtualmente na Assembleia, deverá se inscrever conforme instruções do Edital de Convocação, por mensagem enviada ao endereço eletrônico aposfurnas@aposfurnas.org.br ou pelo WhatsApp Oficial (21) 98491-8701, informando nome completo, matrícula, e-mail que acessará a plataforma Google Meet, nº do CPF e nº do telefone.

18) Qualquer Associado poderá se fazer representar por outro Associado, mediante procuração, obedecido ao que estabelece o artigo 21 do Estatuto.



APÓS-FURNAS - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2025)

- 19) O Associado que representar outro deverá se apresentar antes virtualmente à Mesa Receptora e Apuradora, que examinará a regularidade da procuração, guardando a mesma em seu poder e, constatada a sua regularidade, autorizará o Associado outorgado participar em nome do outorgante.
- 20) No momento da votação, os eleitores exibirão virtualmente à Mesa Receptora e Apuradora, para identificação: imagem pessoal na tela, nome e matrícula e, se solicitado, documento com foto.
- 21) Os votos serão verbalizados à mesa da Presidência da Assembleia.
- 22) Os votos serão totalizados em Mapas de Apuração e ficarão arquivados na Sede da APÓS-FURNAS.
- 23) Será considerada vencedora a CHAPA que obtiver maioria dos votos válidos.
- 24) Em caso de empate será proclamada vencedora a CHAPA de registro mais antigo.
- 25) Os eleitos serão empossados em seus cargos na Assembleia Geral que os eleger e será devidamente registrado na ata o resultado da apuração com a relação dos nomes dos eleitos, conforme estabelece o inciso VII do art. 39 do Estatuto.
- 26) O presente Regulamento estará disponível aos associados com o Edital de Convocação na Sede Administrativa, por e-mail, através do site www.aposfurnas.org.br e mediante solicitação na Secretaria.
- 27) Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão recebidas e dirimidas pela Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias antes da Assembleia.

Comissão Eleitoral

- 1- Geovah U. Amaral Machado
- 2- Maria Cristina Moreira Rêgo
- 3- Vera Lúcia Pires

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 19/02/2025.



ANEXO I

CONSELHO DELIBERATIVO

CHAPA N.º _____

Em sequência os nomes abaixo, representam a concordância para inclusão na chapa como candidato ao Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS – 2025, juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO III) devidamente assinada por cada integrante.

NOME /MATRÍCULA

01) _____

02) _____

03) _____

04) _____

05) _____

06) _____

07) _____

08) _____

09) _____

10) _____

11) _____

12) _____

13) _____

14) _____

15) _____

16) _____

17) _____

18) _____

19) _____

20) _____



ANEXO II

CONSELHO FISCAL

CHAPA N.º _____

Em sequência os nomes abaixo, representam a concordância para inclusão na chapa como candidato ao CONSELHO FISCAL da APÓS-FURNAS - 2025, juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO III) devidamente assinada por cada integrante.

EFETIVOS

NOME/MATRÍCULA

01) _____

02) _____

03) _____

SUPLENTE

NOME/MATRÍCULA

01) _____

02) _____

03) _____



FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES
APÓS-FURNAS - 2025

Foto 3x4

Nome: _____

Cargo eletivo: _____

Matrícula: _____

FURNAS/FRG/ELETRONUCLEAR/ELETROBRAS

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº _____ órgão emissor _____

Data de expedição ____ / ____ / ____

CPF nº _____

Nascimento: ____ / ____ / ____

Tel. Res. (____) _____ Tel. Cel. (____) _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

CEP.: _____

Declaro sob as penas da Lei não estar impedido de exercer a administração da APÓS-FURNAS Associação dos Aposentados de Furnas, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

APF CD 19.02.2005

Assinatura do (a) candidato (a)